

**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FÍSICA**  
**INSTITUTO DE FÍSICA - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**

**RESOLUÇÃO Nº 02/2019 – 19/08/2019**

(Substitui as Res. 01/2018, a Res. 01/2016, a Res. 02/2015 e a Res. 02/2010)

A Comissão Pós-Graduação (CPGFís) do Programa de Pós-Graduação em Física (PPGFís) da UFRGS, em reunião de 19/08/2019, tendo em vista o constante nos Artigos 36, 37, 38 e 39 do Regimento do Programa,

R E S O L V E

estabelecer a seguinte REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA FORMAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA E DEFESA DE **DISSERTAÇÃO DE MESTRADO**:

**DA SOLICITAÇÃO:**

A Defesa da Dissertação de Mestrado deverá ser solicitada pelo orientador com prazo de pelo menos **20 dias** a partir da definição da Banca Examinadora pela CPGFís (independente da data da solicitação), enviando por correio eletrônico o **Formulário de Solicitação de Formação de Banca para Defesa de Dissertação de Mestrado** ([modelo obrigatório](#)). No formulário deverá constar a sugestão de pelo menos **6 (seis)** nomes para composição da Banca Examinadora, sendo pelo menos **2 (dois) externos ao PPGFís**.

Além do formulário devidamente preenchido, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- 1) Cópia PDF da **forma final** da **Dissertação de Mestrado**, que deve atender às determinações sobre formato e idioma constantes na Resolução 01/2015 da CPGFís, de 25/05/2015.

A Dissertação deverá conter um resumo simplificado estilo nota de imprensa (*press release*) do trabalho, com o intuito de divulgar para o público em geral a motivação e os principais resultados obtidos. Recomenda-se o uso de linguagem simples, livre de jargões, com no máximo uma página, incluindo figuras ilustrativas e infográficos. Encaminhar no resumo simplificado estilo nota de imprensa (*press release*) no mínimo 3 (três) palavras-chave.

- 2) *Curriculum Lattes* de cada membro externo sugerido, preferencialmente em formato PDF.

NOTA: A CPGFís encaminhará cópia eletrônica da Dissertação aos membros da Banca Examinadora (titulares e suplentes), juntamente com carta convite, definindo data, horário e local para a realização da defesa.

### **DA CONSTITUIÇÃO DA BANCA:**

Ficam a cargo do orientador as tratativas iniciais com possíveis membros da Banca, para convite e definição de data. Ao requerer confirmação de disponibilidade, o orientador deve deixar claro aos convidados que a decisão final sobre a composição da Banca é de competência exclusiva da CPGFís, não cabendo explicitar no convite a condição de membro titular ou suplente.

**Suplentes:** Além dos quatro membros titulares (presidente e três avaliadores), a Banca Examinadora terá obrigatoriamente um suplente local. Caso seja de interesse do solicitante, pode ser escolhido também um suplente externo. É importante observar que a não indicação de um suplente externo implica no adiamento da defesa no caso de impedimento de um titular.

### **DA POSSIBILIDADE DE APOIO FINANCEIRO A MEMBROS EXTERNOS:**

Conforme a legislação vigente na UFRGS, a participação de membros da Banca Examinadora pode ser presencial ou por videoconferência. O modo de participação do membro externo ao PPGFís deve ser definido e informado pelo orientador. Quando presencial, a cobertura de despesas fica assim determinada:

- Caso o membro externo apenas participe da Banca, suas despesas serão de responsabilidade do orientador.
- Caso o membro externo também apresente colóquio, seminário ou assembléado, e/ou sua visita se caracterize como atividade de colaboração científica com pesquisadores do IF-UFRGS, a CPGFís proverá o apoio financeiro necessário (passagens e diárias), **na medida da disponibilidade do Programa no momento.**

### **DO RESULTADO DA DEFESA:**

Imediatamente após a defesa da Dissertação (apresentação oral e arguição), a Banca Examinadora, em reunião fechada e exclusiva, informará sua decisão em ata, conforme padrão disponibilizado pela CPGFís.

Membros da Banca que participem por videoconferência deverão enviar suas avaliações por correio eletrônico, em formato padrão disponibilizado pela CPGFís.

A presente Resolução passa a vigorar a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2019.

KEPLER DE SOUZA OLIVEIRA FILHO

Coordenador